



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: 3543-1233 – 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2006

“Autoriza o Município de Quartel Geral a remunerar a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco – AMASF, pela execução de serviços de engenharia e topografia e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quartel Geral autorizado a remunerar a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco – AMASF, pela execução de serviços de Engenharia e Topografia.

Art. 2º. A remuneração será na forma estabelecida pela Assembléia dos Prefeitos dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco – AMASF.

Art. 3º. O pagamento dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, será feito mediante empenho da despesa e apresentação do documento fiscal correspondente.

Art. 4º. As despesas relativas à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária e a elas correspondentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de Outubro de 2006.

Tarcisio Caetano de Araújo

Prefeito Municipal